



**LEI N° 1520, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020**

Autoriza o Poder Executivo de Santo Antonio do Pinhal a proceder a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

**CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Pinhal, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Santo Antonio do Pinhal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente até o valor de R\$ 10.170,00 (dez mil cento setenta reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

**01 MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL**

**11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**01 SETOR DE AGRICULTURA**

20.606.0029.2.046.8.110.3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física.....10.170,00

**Art. 2º.** O crédito autorizado será aberto por Decreto do Poder Executivo com recursos da anulação total da seguinte dotação orçamentária :

**01 MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL**

**11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**01 SETOR DE AGRICULTURA**

20.606.0029.2.046.8.110.3.3.90.39.00 –Outros Serviços de Terceiros –P. Jurídica.....10.170,00

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Santo Antônio do Pinhal, em 04 de Dezembro de 2020.

  
**CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, em 04 de Dezembro de 2.020.

  
**ANGELITA DE LIMA SANTOS**  
Secretária Municipal de Administração